



17 03 98
Olgarete J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 800 de 17 de março de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 3545/98, e o Parecer nº 326/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da aquisição de serviços de expansão da capacidade dos computadores da Prefeitura Municipal, com a aquisição da linha de produtos DATAFLEX,

considerando que a empresa CENTERCOMP - CENTRO AMERICANA DE COMPUTAÇÃO LTDA é a detentora exclusiva dos direitos de revenda da linha de produtos DATAFLEX no Tocantins e região,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a aquisição da linha de produtos DATAFLEX para a expansão da capacidade do Computador Central da Prefeitura Municipal de Palmas, serviços denominados "UPGRADE DATAFLEX 3.1 b Departamental de 32 licenças IBM Risc/6.000 Ambiente AIX para ilimitado, através da empresa CENTERCOMP - CENTRO AMERICANA DE COMPUTAÇÃO LTDA, que é a revenda exclusiva dos mesmos na região.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 17 de março de 1998.

MANGEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
Advogada Geral do Município